

## **RESOLUÇÃO CONSUP nº XXX/2022**

### **POLÍTICA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**

Dispõe sobre a Política de Alimentação e Nutrição Escolar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA DEFINIÇÃO, DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DOS PRINCÍPIOS**

##### **Seção I**

##### **Dos Definições**

Art. 1º – Esta política se define como um conjunto de princípios e diretrizes que norteiam ações no intuito de assegurar o direito humano e social à alimentação e à segurança alimentar e nutricional para permanência e conclusão de cursos pelos estudantes no IFMT.

##### **Seção II**

##### **Dos Fundamentos Legais**

Art 2º - Tem como fundamento legal:

I - o art. 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948;

II - os arts. 6º e 208 da Constituição Federal Brasileira de 1988;

III - o art. 4, Inciso VIII, da Lei 9.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

IV - a Lei nº 11.947/2009 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;

V - o Decreto nº 7.234/2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES; e

VI - as Resoluções do CONSUP/IFMT que dispõem sobre a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT.

VI - a Resolução Conselho Federal de Nutricionistas nº 465, DE 23 DE AGOSTO DE 2010. Dispõe sobre as atribuições do Nutricionista, estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE) e dá outras providências;

VII - a Lei nº 13.666, de 16 de maio de 2018. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir o tema transversal da educação alimentar e nutricional no currículo escolar;

VIII - a Resolução nº6, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

### **Seção III**

#### **Dos Princípios**

Art. 2º - A Política de Alimentação e Nutrição Escolar do IFMT tem como princípios:

- I - Alimentação como direito humano e social;
- II - Equidade e respeito aos hábitos alimentares como garantia de que os estudantes tenham suas necessidades reconhecidas nas suas especificidades;
- III - Promoção da alimentação saudável;
- IV - Intersetorialidade entre educação alimentar, saúde e nutrição;
- V - Democratização das políticas de permanência dos estudantes;
- VI - Afirmação da Educação Profissional e Tecnológica como política pública de Estado.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES**

#### **Seção I**

##### **Dos Objetivos**

Art. 3º - Fundamentada pelos princípios acima definidos, a Política de Alimentação e Nutrição Escolar do IFMT tem como objetivos:

- I - contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial dos estudantes;
- II - promover a formação de hábitos alimentares saudáveis dos estudantes;

III - criar programas e projetos que incentivem a permanência dos estudantes por meio de ações intersetoriais entre educação, saúde e nutrição e operacionalização do programa de alimentação;

IV - contribuir com a aprendizagem e a melhoria do rendimento escolar dos estudantes;

V - assegurar boas práticas para o serviço de alimentação nos refeitórios, restaurantes, cantinas e lanchonetes.

## **Seção I**

### **Das Diretrizes**

Art. 4º – A organização da Política de Alimentação e Nutrição Escolar do IFMT tem como base as seguintes diretrizes:

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos estudantes e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III - a universalidade do atendimento aos estudantes matriculados na educação básica,

IV - a seletividade para o atendimento aos estudantes matriculados nas demais modalidades ofertadas conforme a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT;

V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

VI - participação democrática dos segmentos discente, técnico-administrativo e docentes nas atividades, comissões, fóruns e demais processos referente à Alimentação Escolar e Assistência Estudantil;

VII - a atuação dos Fóruns Locais e Central de Assistência Estudantil do IFMT como instâncias propositivas da política e o Conselho Superior como instância deliberativa;

VIII - a instauração de espaços públicos de diálogos com a agricultura familiar, comunidades tradicionais, administração pública municipal, estadual e terceiro setor sobre o PNAE.

IX - ampla divulgação da Política, programas, projetos e ações junto à comunidade interna e sociedade em geral.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA GESTÃO E EXECUÇÃO**

Art. 5º – A gestão da Política de Alimentação e Nutrição Escolar do IFMT será coordenada pela Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades - DSAEstudantil e assessorada pela Pró-Reitoria de Administração (em termos orçamentários, de contratos e aquisições) e executada tanto pela reitoria como pelos campi por meio de programas, projetos e ações, conforme a legislação vigente.

Art. 6º - A Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades - DSAEstudantil, à luz das proposições da Comissão Central de Assistência Estudantil - CCPAE do IFMT, por meio da Câmara de Alimentação Escolar, atuará na implementação, avaliação, planejamento, acompanhamento, revisão dos regulamentos e produção de indicadores referentes à Política de Alimentação e Nutrição Escolar do IFMT.

*Parágrafo Único.* A composição e funcionamento da Câmara de Alimentação Escolar deve observar a Política e o Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT.

Art. 7º - A coordenação técnica das ações de alimentação e nutrição do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no IFMT será realizada por nutricionista Responsável Técnico - RT vinculado à Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades - DSAEstudantil, regularizado junto ao Conselho Regional de Nutricionistas e cadastrado na base do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 8º - Nos campi, a coordenação técnica das ações de alimentação e nutrição do PNAE será realizada por nutricionista do Quadro Técnico, lotada da Coordenação de Assistência Estudantil. Este profissional poderá requerer a contratação de cozinheiros e auxiliares de cozinha bem como outros profissionais necessários para a execução da política de acordo com as especificidades do seu campus de lotação.

Art 9º A execução, gestão, monitoramento e avaliação dos programas cumprem as Diretrizes da Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades - DSAEstudantil e as proposições da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil/Câmara Local de Alimentação Escolar conforme a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT.

*Parágrafo Único.* A Composição e funcionamento da Câmara de Alimentação Escolar deve observar o Regimento Interno do Campus, a Política e o Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT.

Art. 10º - A execução da gestão orçamentária e financeira da Política de Alimentação e Nutrição Escolar do IFMT tem a seguinte forma:

I - gestão descentralizada dos recursos da Ação Orçamentária “Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (2994)” e Ação Orçamentária “Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (20RL) para complementação dos recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, a fim de executar o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

II - gestão semi-descentralizada dos recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Essa forma compreende a execução tanto pela reitoria como pelos Campi do IFMT para as ações de alimentação e nutrição escolar.

*Parágrafo único* – A execução orçamentária e financeira das ações da Alimentação Escolar e Nutricional será assessorada pela Pró-Reitoria de Administração - Proad, que deverá dialogar junto à Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades - DSAEstudantil,

Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão e Departamentos de Administração dos Campi para condução participativa dos processos.

Art. 11º - Os nutricionistas deverão interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;

Art. 12º - Os nutricionistas receberão apoio da da Coordenação de Extensão dos Campi e da Pró-Reitoria de Extensão - Proex do IFMT no que diz respeito à gestão e articulação com a agricultura familiar, empreendedores familiares rurais, e comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos para participação nas chamadas públicas da Política de Alimentação e Nutrição Escolar;

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DAS FORMAS DE ATENDIMENTO**

Art. 13 – A Política de Alimentação e Nutrição Escolar do IFMT será executada por meio da oferta de alimentação no ambiente escolar, auxílio financeiro ou distribuição de kit de alimentação por meio de duas formas de atendimento ao estudante:

I – atendimento universal na educação básica: por meio da oferta de alimentação gratuita aos estudantes regularmente matriculados em todas as modalidades da educação básica.

II – atendimento seletivo nas demais modalidades: por meio da concessão de auxílio alimentação em pecúnia, refeições diárias nos restaurantes estudantis ou distribuição de kits de alimentação escolar aos estudantes com renda bruta familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio conforme normatização do Decreto 7.234/2010. Outros critérios estão fixados pela Instituição por meio do Regulamento Geral da Assistência Estudantil do IFMT e editais dos Campi.

*Parágrafo único* - A análise de renda e/ou socioeconômica para o auxílio alimentação cumprirá o Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT.

## **CAPÍTULO V**

### **DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

Art. 14 - a educação alimentar e nutricional no IFMT se baseia nos seguintes eixos prioritários:

I - valorização da cultura alimentar local e respeito à diversidade de opiniões e perspectivas, considerando a legitimidade dos saberes de diferentes naturezas;

II - a comida e o alimento como referências;

III - valorização da culinária enquanto prática emancipatória;

IV - a Promoção do autocuidado e da autonomia;

V - a Educação enquanto processo permanente e gerador de autonomia e participação ativa e informada dos sujeitos;

VI - a diversidade nos cenários de prática;

VII - intersetorialidade;

VIII - ações de educação alimentar e nutricional, considerando os hábitos alimentares como expressão de manifestações culturais regionais e nacionais;

IX - projetos e ações de avaliação nutricional e outros que promovam a consciência social, ecológica e ambiental;

X - estímulo à produção de hortas escolares e a utilização dos alimentos produzidos na alimentação ofertada na escola;

XI - estímulo à implantação de boas práticas de manipulação de alimentos nos locais de produção e fornecimento de serviços de alimentação do ambiente escolar;

XII - restrição ao comércio e à promoção comercial no ambiente escolar de alimentos e preparações com altos teores de gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal e incentivo ao consumo de frutas, legumes e verduras;

XIII - monitoramento da situação nutricional dos estudantes sob orientação do profissional de nutrição.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS**

Art. 15 - O IFMT desenvolverá programas, projetos e ações de apoio técnico operacional aos campi no que toca a implementação da alimentação saudável, incluindo a capacitação de profissionais de nutrição, merendeiras, cantineiros e outros profissionais interessados.

## **CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**

Art. 16 - O acompanhamento, avaliação e monitoramento dos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Política de Alimentação e Nutrição Escolar do IFMT serão realizados por instrumentos e metodologias emanados dos Fóruns de Assistência Estudantil e aprovados no Conselho Superior - Consup ;

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17 - Caberá à Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades - DSAEstudantil do IFMT elaborar regulamento geral para execução dos atendimentos no âmbito da Política de Alimentação e Nutrição Escolar, estabelecendo os critérios para acompanhamento e avaliação das ações pelos Campi.

Art. 18 - Caberá à Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades - DSAEstudantil estabelecer estratégias e instrumentos de acompanhamento e avaliação da Política de Alimentação e Nutrição Escolar no âmbito do IFMT.

Art. 19 - Os recursos para financiamento da Política de Alimentação e Nutrição Escolar advém do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da matriz orçamentária do IFMT por meio da Ação de Assistência Estudantil (2994) e da Ação de Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (20RL) para fins de complementação financeira.

Art. 20 - Este documento entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, XX de XXX de 2022.

Presidente do Conselho Superior  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

# Documento Digitalizado Público

## Minuta da Política de Alimentação e Nutrição Escolar do IFMT

**Assunto:** Minuta da Política de Alimentação e Nutrição Escolar do IFMT  
**Assinado por:** Luciana Silva  
**Tipo do Documento:** Minuta  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciana Sampaio Cunha da Silva, NUTRICIONISTA-HABILITACAO**, em 30/11/2022 09:34:20.

Este documento foi armazenado no SUAP em 30/11/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 388496

**Código de Autenticação:** bed7eacd4d

